

06 - REGULAMENTO TÉCNICO DA CATEGORIA TRASEIRA SUPER

06.1 – NORMAS TÉCNICAS: A categoria Traseira Super deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

06.2- DEFINIÇÃO:

- a) Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupé ou sedan, de 2, 3, 4 ou 5 portas.
- b) Veículos de tração traseira, 4 (quatro), 6 (seis) ou 8 (oito) cilindros equipados com motores naturalmente aspirados.

06.3 – DENOMINAÇÃO:

- a) A denominação desta categoria será **Traseira Super (TS)**.
- b) Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (TS).
- c) Os tamanhos dos números e letras devem ser de no mínimo 10,0 Cm de altura cada um, com largura mínima de traço de 2,0 Cm e com largura total de cada número/letra proporcional ao formato do mesmo.
- d) A cor dos números e letras deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão afixados.
- e) Será obrigatória também a inscrição do nome e do tipo sanguíneo do piloto na porta dianteira.

06.4– HOMOLOGAÇÃO:

- a) Veículos de fabricação nacional, deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro), 6 (seis) ou 8 (oito) cilindros.
- b) Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares.

06.5– PESO MÍNIMO:

- a) Não haverá peso mínimo para essa categoria.
- b) É liberado o alívio de peso através da retirada de componentes móveis do veículo.
- c) É proibido retirar qualquer parte do veículo que possa vir a comprometer a estrutura e a segurança do mesmo.

06.6 – MOTOR:

- a) Fica livre a substituição do bloco **original** por outro do mesmo fabricante, com o mesmo número de cilindros, devendo este ser nacional e seguir as especificações técnicas.
- b) Para veículos marca Chevrolet Opala fica liberado o bloco de motor 292 usado nos caminhões A-60 e A-70 da mesma marca.
- c) Fica livre o retrabalho e aumento de volume dos motores.
- d) Proibida a troca dos motores refrigerados a ar por motores refrigerados a água.

e) Liberado, para veículos refrigerados a ar, o uso de blocos de motor da marca “Auto Línea”, dentro da configuração original, podendo ser trabalhado.

f) A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de cambio e diferencial não pode ser alterada.

g) O recuo do motor e/ou conjunto motor e caixa é proibido.

06.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

a) Marca e tipos de velas, limitador de giro, cabos de alta tensão e bobinas são livres.

b) O número de velas não pode ser modificado.

06.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

a) Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

b) É permitida a retirada do radiador, bomba d’água ou das mangueiras que os ligam.

06.9 – CABEÇOTE:

a) O cabeçote pode ser nacional ou importado.

b) Nos motores de 8 (oito) cilindros obrigatório o uso de cabeçotes fabricados em ferro fundido.

c) O comando de válvulas é livre.

06.10 – ALIMENTAÇÃO:

a) O coletor de admissão é livre.

b) É permitido o uso de carburadores / injeção nacionais ou importados.

c) O número de carburadores é livre. Sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.

d) Nos veículos com injeção eletrônica é livre o número de bicos.

e) Proibido o uso de injeção mecânica de combustível.

f) É proibido o uso de óxido nitroso.

g) É proibido o uso de super alimentação: turbo compressor, blower, supercharger e outros mais que possam surgir.

h) É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.

06.11 – ESCAPAMENTO: É livre o seu dimensionamento.

06.12 – SUSPENSÃO:

a) Livre, porém não é permitido alterar a distância entre os eixos de rolagem, ou fazer qualquer outra alteração que recuem ambos os eixos para frente ou para trás. Tolerância máxima entre os eixos de rolagem 2,5Cm da medida que indica o fabricante.

b) É liberado a retirada ou o retrabalho das longarinas traseiras, desde que as condições de segurança sejam mantidas. Estas alterações passarão por vistoria rígida e estarão sujeitas a aprovação do comissário técnico.

06.13 – TRANSMISSÃO:

- a) A caixa de câmbio é livre, mas deve ser obrigatoriamente manual.
- b) A caixa de câmbio pode ser nacional ou importada.
- c) É permitido o uso de sistema de engate rápido das marchas.
- d) É obrigatória a existência da marcha a ré, e esta deve estar funcionando normalmente.
- e) É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.
- f) É proibido o uso de caixa de câmbio automática, semi-automática ou seqüencial.
- g) Os veículos dotados de eixo cardam deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de segurança com no mínimo 3mm de espessura, para que impeça o cardam de tocar o solo em caso de quebra.
- h) É sugerido o uso de uma cinta de segurança na capa seca da caixa de câmbio (Flywheel shield) para evitar que pedaços do volante ou disco de embreagem sejam lançados para fora do carro em caso de quebra. Esta cinta deve ser confeccionada em aço com espessura mínima de 5,0mm e 7,0 Cm de largura. Esta cinta deve envolver totalmente a capa seca e estar fixada solidamente.

06.14 – EMBREAGEM: Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor.

06.15 – RODAS E PNEUS:

- a) As rodas são livres.
- b) É permitido o uso de qualquer tipo de pneus, nacional ou importado, slick de qualquer tipo ou os pneus específicos para competições de Arrancada.
- c) Os pneus devem estar em bom estado de conservação.
- d) Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.
- e) É proibido o uso de pneus recapados, remoldados ou similares.

06.16 – SISTEMA DE FREIO: Sistema de freio é livre, mas deve estar funcionando com eficiência.

06.17 – CARROCERIA E CHASSI:

- a) É permitido alterar a carroceria ou chassi / monobloco do veículo, na condição de que o peso mínimo seja respeitado e a segurança do piloto seja preservada.
- b) As modificações não podem descaracterizar o veículo e o mesmo deve ser facilmente identificado com relação a marca e modelo.
- c) Liberado o rebaixamento do teto do veículo, porém deve ser observada a distância de 8 Cm (oito centímetros) do capacete do piloto até o início de qualquer tubo do santantônio junto ao teto.
- d) Todos os componentes móveis da carroceria podem ser substituídos por material mais leve.

e) Veículos que tenham recorte de material do monobloco passarão por uma rigorosa vistoria de segurança, e a aceitação ou não do veículo na competição será critério exclusivo dos comissários da prova.

f) Não é permitida a retirada das longarinas, ou substituição das mesmas por estrutura tubular, exceto as longarinas traseiras como definido no item 7.12.b.

06.18 – HABITÁCULO:

a) É permitida a retirada das forrações internas e bancos do veículo, bem como painel e consoles.

b) É obrigatória para veículos desmontados a instalação de uma “gaiola de segurança” conforme item 6.22 (segurança).

c) Veículos sem vidro na porta do piloto deverão ter rede de contenção no lugar do vidro.

d) O banco do motorista deverá ser substituído por outro de competição conforme item 06.22 (segurança).

e) O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira.

f) O pára-brisa só poderá ser substituído por “lexan” ou policarbonato, devidamente fixado. Proibido o uso de acrílico.

06.19 – SISTEMA ELÉTRICO:

a) A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

b) A bateria deve estar solidamente fixada.

c) A bateria pode ser deslocada do seu local original.

06.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

a) O sistema de lubrificação é livre.

b) Obrigatório, todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

06.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

a) O percurso da linha de combustível é livre. Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.

b) O tanque de combustível é livre, mas não pode ser construído com material de zinco.

c) No caso do tanque estar colocado habitáculo do veículo, uma parede anti-chama deve ser construída de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na construção deve ser anti-chama.

d) As bombas de combustível e canalizações devem estar recobertas de modo a proteger o piloto de possíveis vazamentos de combustível. O material utilizado na proteção deve ser anti-chama.

06.22 – SEGURANÇA:

a) É obrigatório o uso de blusa de mangas compridas, calças, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrar

- b) É permitido o uso de macacão, que deverá estar escrito o nome do piloto e o tipo sanguíneo.
- c) É permitido o uso de banco original e cinto de três pontos de fixação para veículos que são utilizados na rua (veículos com documentação em ordem, sem débitos).
- d) É **obrigatória**, para veículos que não possuam originalmente, a **fixação de um anel/cabo para reboque** na parte dianteira do veículo.
- e) É **obrigatório uso de extintor de incêndio carregado**, válido e fixado em seu suporte.
- f) O uso de **capacete aberto é proibido**.
- g) Obrigatório a substituição do banco de motorista por banco de competição homologado, e o uso do cinto de segurança homologado de no mínimo 4 pontos de fixação, para veículos que atingirem a velocidade igual ou superior a 160 km/h ou o tempo abaixo do 8.3 s.